



Prefeitura Municipal de Canitar

*Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 343-1144.*

LEI Nº 170 / 2.001.

***“Autoriza a abertura de Crédito Especial
para atendimento do disposto na Lei nº
157/2.000 e dá outras providências”***

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I** :

Artigo 1º - Para atendimento do disposto na Lei nº 157/2.000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para associar-se ao Consórcio Intermunicipal da Represa de Ourinhos-CIRO.

Artigo 2º - As despesas do presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, a saber:

05.00 – Secr. Munc. Saúde e Assistência Social
05.02.00 – Departamento de Assistência Social
105.4-3 231.01 –
15.81.486 2015 – Subvenções Sociais R\$ 2.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 28 de Fevereiro de 2.001.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº
003, fls. 07, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 28 / 02 / 01.